



Prefeitura Municipal de Itapeva - MG
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar, 30
Fone: (35) 3434.1354
e-mail: pmitapeva@itapevamg.com.br
37.655-000 - Itapeva MG

LEI

Nº 1031/2007

“Abre, no orçamento de 2007, crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, **APROVOU** e eu, Urias Paulo Furquim, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica aberto, no orçamento corrente de 2.007, crédito adicional suplementar, na parte referente ao Poder Legislativo, na seguinte dotação e com o seguinte valor:

01 – CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.031.0101.4.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
339030 – Material de Consumo	Ficha 09	R\$ 8.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 8.900,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior terá como fonte orçamentária o cancelamento da seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.031.0101.4.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
339039 – Outros Serviços de Terceiros	Ficha 12	R\$ 8.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 8.900,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapeva/MG., 14 de dezembro de 2007


URIAS PAULO FURQUIM
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Itapeva - MG
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar, 30
Fone: (35) 3434.1354
e-mail: pmitapeva@itapevamg.com.br
37.655-000 - Itapeva MG

DECRETO

Nº 120 / 2007

“Abre, no orçamento de 2007, crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapeva, **Dr Urias Paulo Furquim**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 1031/2007, de 14 de dezembro de 2007

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto, no orçamento corrente de **2.007**, crédito adicional suplementar, na parte referente ao Poder Legislativo, na seguinte dotação e com o seguinte valor:

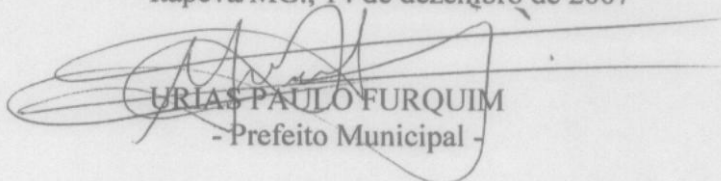
01 – CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.031.0101.4.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
339030 – Material de Consumo	Ficha 09	R\$ 8.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 8.900,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior terá como fonte orçamentária o cancelamento da seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.031.0101.4.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
339039 – Outros Serviços de Terceiros	Ficha 12	R\$ 8.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 8.900,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapeva/MG., 14 de dezembro de 2007


URIAS PAULO FURQUIM
- Prefeito Municipal -